

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 – PROGRAMA APRENDIZ****Edital de Abertura de Inscrições Nº 01/2018**

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, representada pelo seu Diretor de Assuntos Corporativos, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que será realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 150 vagas, e as que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para o Programa Aprendiz, no Curso de Assistente Administrativo em Transporte, sob a responsabilidade de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, denominada de Entidade Formadora, em conformidade com a Legislação vigente, o qual rege-se de acordo com as Instruções Especiais deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do processo seletivo.
- 1.2 O Conteúdo Programático consta do Anexo I deste Edital.
- 1.3 O Cronograma de Atividades consta do Anexo II deste Edital.
- 1.4 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DAS VAGAS

- 2.1 O cargo, o código de opção, o turno, o número de vagas, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Código de Opção	Turno	Nº de vagas ⁽¹⁾	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽²⁾
APRENDIZ	A01	MANHÃ	75	04
	A02	TARDE	75	04

⁽¹⁾ Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência)

⁽²⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 7 deste Edital

- 2.2 Bolsa Auxílio: Salário Mínimo hora = R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
- 2.3 Carga horária: 4 horas diárias

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 São condições para inscrição:
 - a) ter idade mínima de 16 anos completos e no máximo 21 anos até 31/12/2018;
 - b) a idade máxima prevista no item “a” não se aplica aos candidatos com deficiência.
 - c) estar matriculado e cursando, em 2018, o 1º ou 2º ano do Ensino Médio.
 - d) não ter participado anteriormente do Programa Aprendiz na Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1 O Programa Aprendiz tem o objetivo de possibilitar aos jovens uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.
- 4.2 O período de formação profissional compreende duas fases:
 - 4.2.1 **Fase escolar:** será realizada no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, na unidade localizada na Rua Tuiuti, 09, Parque Novo Mundo, São Paulo, na qual o jovem receberá qualificação técnico-profissional. Será realizada até dois dias por semana, no período da manhã, das 8h00 às 12h00, ou no período da tarde, das 13h00 às 17h00. O candidato terá que fazer a opção pelo turno no ato da inscrição.

- 4.2.2 **Fase prática profissional:** será realizada nas dependências da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, em atividades administrativas de atendimento nas estações, com o objetivo de suplementar o processo de aprendizagem, sob a orientação da Entidade Formadora. Será realizada quatro dias por semana, no período das 6h00 às 20h00, sendo que o horário será definido pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.
- 4.3 Os candidatos aprovados e classificados até o preenchimento do número de vagas divulgadas neste Edital, deverão matricular-se no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT responsável pelo curso, no qual estarão reservadas as suas vagas.
- 4.4 Haverá um período inicial composto apenas por fase escolar, com o objetivo de desenvolver fundamentos que irão subsidiar a fase prática. Após este período inicial, a fase escolar e a fase prática ocorrerão de forma concomitante durante todo o período do contrato.
- 4.5 Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para cumprir o horário na Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, de acordo com o que for estabelecido, período da manhã ou da tarde, de acordo com o turno escolhido.
- 4.6 Período do contrato de aprendizagem é de até 15 (quinze) meses, vinculado ao período de duração do curso de formação.
- 4.7 O contrato a ser firmado com o Aprendiz é por prazo determinado e, após o seu término, será encerrado. Os aprendizes não serão efetivados na Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

5. **DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais e regulamentares pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 5.1.2 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no Capítulo 3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para admissão, sob pena de exclusão automática, não cabendo recurso.
- 5.1.3 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às mulheres travestis e transexuais e aos homens trans durante o Processo Seletivo, nos termos do item 5.6.2 deste Capítulo.
- 5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente, via Internet, no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br, no horário ininterrupto das 10 horas do dia **12/03/2018** às 14 horas do dia **04/04/2018** (horário de Brasília), de acordo com o item 5.3 deste Capítulo.
- 5.2.1 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidades de ordem técnica e/ou operacional a critério da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 5.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior, poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
- 5.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 5.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 5.3.2 Efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições, **04/04/2018**, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**.
- 5.3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 5.3.2.2 Será confirmada a inscrição devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 5.3.2 deste Capítulo.
- 5.4 A partir de **19/03/2018**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 5.4.1 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4.3 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na sua não efetivação.
- 5.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição via Internet o código da opção do turno para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
- 5.5.1 A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

- 5.5.2 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.5.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Fundação Carlos Chagas e à Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.5.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.6 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no Formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**04/04/2018**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 5.6.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar a solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 5.6.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a), deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.
- 5.6.3 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 5.6.4 O atendimento às solicitações especiais ficará sujeito à análise e viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.6, observando os procedimentos a seguir:
- 5.7.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 5.7.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 5.7.3 A Fundação Carlos Chagas não disponibilizará pessoal para a guarda da criança; a ausência de um adulto responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 5.7.4 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 5.7.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.7.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO OU DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:
- 6.2 **Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:**
- a) para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- b) a comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
- 6.3 **Redução de pagamento do valor da inscrição:** terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar **CUMULATIVAMENTE**, os requisitos dos subitens **6.3.1 e 6.3.2:**
- 6.3.1 Ser estudante regularmente matriculado:
- a) em uma das séries do ensino médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- 6.3.1.2 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) original da certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
- b) cópia da carteira de identidade estudantil (atualizada) ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 6.3.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.
- a) o candidato deverá encaminhar cópia do comprovante de renda (atualizado), ou;
- b) se desempregado, deverá enviar declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 6.4 O candidato deverá identificar a documentação enviada (para isenção ou redução) com seu nome completo, número de identidade e CPF.

- 6.5 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.
- 6.6 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se a condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 6.7 Para solicitar a isenção ou redução de pagamento de que tratam os itens 6.2 e 6.3 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 6.8 Acessar, no período de **10h do dia 12/03/2018 às 23h59 do dia 16/03/2018**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e o link referente ao Processo Seletivo, ler e aceitar o Requerimento para inscrição Isenta ou de Redução de Pagamento, e enviar via Internet até o dia **16/03/2018** os comprovantes estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3, conforme o caso.
- 6.9 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3 (e subitens) no link de inscrição do Processo Seletivo, conforme disposto no item 6.8, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 6.10 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 6.11 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 6.12 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.13 Os pedidos de isenção e/ou de redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.14 As informações prestadas no requerimento de isenção e/ou de redução serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 6.15 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 6.2 e 6.3 deste Capítulo, conforme o caso.
 - e) enviar documentação ilegível ou incompleta.
- 6.16 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 1979.
- 6.17 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 6.18 O candidato que não comprovar as condições constantes nos subitens 6.2 e 6.3, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
- 6.19 A partir do dia **22/03/2018**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br os resultados da análise dos pedidos de isenção e redução do pagamento de inscrição, deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento.
- 6.20 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta deferido terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.
- 6.21 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de **04/04/2018**.
- 6.21.1 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
- 6.22 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição isenta ou com valor reduzido indeferido poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a divulgação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas.
- 6.22.1 Após a análise dos recursos referentes ao indeferimento do requerimento de inscrição isenta ou de valor reduzido, será publicado no site da Fundação Carlos Chagas a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.
- 6.23 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição se:
- a) seu requerimento de inscrição isenta foi deferido e a inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento;
 - b) seu requerimento de inscrição com valor reduzido foi deferido, devendo gerar o boleto com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, para pagamento até o dia **04/04/2018**.
- 6.24 Os candidatos cujos pedidos/recursos de isenção ou de redução tenham sido indeferidos e que queiram participar do certame, deverão retornar ao site da Fundação Carlos Chagas e gerar o boleto para pagamento do valor da inscrição, até a data limite de **04/04/2018**.
- 6.25 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou isenção de que tratam as leis nº 12.147/05 e nº 12.782/07.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3298, 20 de dezembro de 1999, Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, e Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 7.2 Em observância a Lei Complementar Estadual nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (**cinco por cento**) das vagas de acordo com o Cargo.
- 7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no art.4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no Decreto Federal nº 8.368/2014 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013.
- 7.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 7.5 deste Capítulo.
- 7.4.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no período das 10 horas do **12/03/2018** às 14 horas do dia **04/04/2018**, a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo www.concursosfcc.com.br.
- a) Laudo Médico, expedido no prazo assinalado no item b, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF do próprio candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- b) A validade do laudo médico, na forma referida no § 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, deve ser de 2 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do Processo Seletivo, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração e de 01 (um), na hipótese prevista no item 1 do § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- c) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições (**04/04/2018**), especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- d) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições (**04/04/2018**);
- e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições (**04/04/2018**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, auxílio para transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;
- f) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**04/04/2018**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 7.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 7.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 7.5.3 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 7.5.4 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação até o término das inscrições (**04/04/2018**).
- 7.5.4.1 O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 7.5.4.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados no item 7.5.4.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 7.5.4.3 Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra “a” deste item, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem

- deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.
- 7.6 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7.5 e seus subitens serão considerados como sem deficiência e não terão a prova e as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.6.1 Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.
- 7.7 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Processo Seletivo, conforme disposto no item 7.5 e seus subitens, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 7.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 7.7.2 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.8 No dia **13/04/2018** será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 7.8.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 7.5 e seus subitens.
- 7.8.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.8, vedada a juntada de documentos.
- 7.8.3 O candidato cujo laudo for considerado indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo da solicitação de tratamento diferenciado, se houver.
- 7.9 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.
- 7.10 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do METRÔ-SP ou por ele credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:
Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 7.10.1 Será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 7.11 Serão convocados para admissão de forma alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até o prazo de validade do processo seletivo. A admissão deverá iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista específica de candidatos com deficiência já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do artigo 37, parágrafo 2º, do Decreto 3.289/99. Se for preenchida apenas 01 (uma) vaga, esta deve ser preenchida pelo candidato que consta em primeiro lugar na lista geral, mas a próxima convocação deverá necessariamente ser destinada ao candidato da lista específica.
- 7.12 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se ao Exame Médico que será realizado na forma da legislação em vigor. O Exame Médico é de responsabilidade da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ sem a participação da Fundação Carlos Chagas.
- 7.12.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do certame.
- 7.12.2 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará perda do direito de contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 7.12.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 7.12.
- 7.13 As vagas definidas no item 7.2 deste Capítulo que não forem ocupadas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de classificação geral, com estrita observância à ordem classificatória.
- 7.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito de admissão para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 7.15 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 7.16 O candidato com deficiência, depois da admissão, será acompanhado por Equipe Multidisciplinar.

8. PROVA OBJETIVA

8.1 Do Processo Seletivo constará o Cargo, as provas, número de questões e duração, conforme tabela a seguir:

Cargo	Conteúdo da Prova	Número de questões	Duração da Prova
Aprendiz	Língua Portuguesa	20	3 horas
	Matemática	20	
	História	10	
	Geografia	10	

8.2 A Prova Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas cada questão. Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação, e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo I, deste Edital.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **29/04/2018**, no período da manhã e será realizada na Cidade de São Paulo – SP.

9.2 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

9.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 9.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer aos domingos.

9.3 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.

9.3.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, o horário e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

9.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

9.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

9.3.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 9.3 deste Capítulo.

9.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

9.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo por e-mail até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

9.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

9.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Processo Seletivo, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

9.6.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das provas.

9.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras

funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

- 9.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 9.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 9.7.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.8.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.9 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.9.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.9.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.9.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.10 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 9.7 deste Capítulo.
- 9.11 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 9.12 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 9.13 Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.14 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de turno.
- 9.15 Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo; aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.15.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.15.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 9.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do tempo de prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.17 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 9.17.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 9.17.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 9.18 Poderá, também, ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 9.16 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 9.17.1 deste Capítulo.
- 9.19 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 9.20 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.21 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 9.21.1 A inclusão de que trata o item 9.21 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.21.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.22 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 9.22.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 9.23 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 9.24 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 9.25 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 9.26 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.27 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.28 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.29 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O candidato deverá consultar o Cronograma Atividades (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 9.29.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

10. O JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão.
- 10.2 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 30 (trinta) pontos.
- 10.3 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no item 10.2 deste Capítulo serão eliminados do Processo Seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtido na Prova Objetiva.
- 11.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final por turno.
- 11.3. Haverá listas de classificação, por turno, sendo uma Geral, para todos os candidatos, e outra Especial, exclusivamente para os candidatos com deficiência.
- 11.4 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, na ordem de classificação, o candidato que tiver:
- obtido maior número de acertos em Língua Portuguesa;
 - obtido maior número de acertos em Matemática;
 - obtido maior número de acertos em História;
 - maior idade.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do requerimento de isenção/redução do valor da inscrição;
 - ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - à aplicação das provas;
 - às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado das provas;
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 12.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 12.3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.4 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.
- 12.4.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo.
- 12.4.2 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 12.4.3 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.8 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 12.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.11 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.12 Na ocorrência do disposto nos itens 12.10 e 12.11 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.13 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 12.14 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.15 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

- 12.16 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de **7 (sete)** dias a contar da data de sua divulgação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na proporção de 100 (cem) candidatos habilitados, por turno. A relação completa dos candidatos habilitados estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, no site do Metrô www.metro.sp.gov.br e será registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, em duas listas, por turno, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência.

14. DA COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

- 14.1 Serão convocados, para a etapa de comprovação de Pré-Requisitos, os candidatos mais bem classificados, em ordem decrescente de pontuação, conforme a necessidade da empresa e o número de vagas.
- 14.2 O candidato será convocado por meio eletrônico (e-mail ou SMS) ou Telegrama com pedido de confirmação de entrega, informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a comprovação de Pré-Requisitos (documento original), conforme Capítulo 3 deste Edital.
- 14.3 O candidato deverá além de atender as exigências acima, apresentar o comprovante de regularidade da qualificação cadastral constando a mensagem “Dados estão Corretos” (Consulta de documentação exigida pelo eSocial), no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br>.
- 14.3.1 No caso de constar alguma divergência o candidato deverá providenciar a correção junto aos órgãos competentes, para regularização da qualificação cadastral.
- 14.4 Além da análise dos pré-requisitos citados no item anterior, os laudos médicos enviados pelos candidatos com deficiência convocados serão analisados, conforme disposto no item 7.10 do Capítulo 7.
- 14.5 Os demais pré-requisitos descritos no Capítulo 3 serão verificados por ocasião da admissão, de acordo com o Capítulo 17.
- 14.6 O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, na data estabelecida de sua convocação, implicará na exclusão do candidato do certame.
- 14.7 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias, ainda que autenticadas.
- 14.8 A etapa de comprovação de pré-requisitos e de documentos exigidos tem caráter eliminatório.
- 14.9 Não caberá recurso em relação a esta fase.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 15.1 Os candidatos habilitados na fase de comprovação de Pré-Requisitos e de Documentos serão convocados, em ordem decrescente de pontuação, e conforme o número de vagas divulgadas para a Avaliação Médica.
- 15.2 O candidato será convocado por meio eletrônico (e-mail ou SMS) ou Telegrama com pedido de confirmação de entrega, informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a Avaliação Médica.
- 15.3 Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados serão considerados desistentes e excluídos do certame.
- 15.4 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.
- 15.5 Não caberá recurso em relação a esta fase.

16. MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

- 16.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas divulgadas neste edital deverão aguardar orientações da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ para matricular-se no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, responsável pelo curso de Assistente Administrativo em Transporte, situado a Rua Tuiuti nº 9 – Parque Novo Mundo - São Paulo, conforme orientação da Companhia do Metropolitano de São Paulo, e apresentar o Atestado de Matrícula na área responsável pelo processo de admissão.
- 16.2 No ato da matrícula, o candidato, ou seu representante, deverá apresentar a via original e uma cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social páginas com o número e com a foto
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física do próprio candidato (CPF);
 - Comprovante de escolaridade.
- 16.3 Os candidatos que não realizarem a matrícula, no dia e horário aprazados serão considerados desistentes e excluídos do certame.

17. DA ADMISSÃO

- 17.1 Os candidatos serão convocados para admissão a critério da Administração da Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ , cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por turno.
- 17.2 No caso de desistência formal do candidato prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 17.3 O candidato será convocado por meio eletrônico (e-mail ou SMS) ou Telegrama com pedido de confirmação de entrega, informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a apresentação da documentação solicitada.
- 17.4 O candidato convocado para admissão deverá além de atender as exigências descritas no Capítulo 3 deste Edital, apresentar:
- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Capítulo 3 deste Edital.
 - b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
 - c) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral.
 - d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
 - e) Cédula de Identidade.
 - f) CPF.
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, exceto se for o primeiro emprego.
 - i) Comprovante de qualificação cadastral (consulta de documentação exigida pelo eSocial, por meio do site: **www.consultacadastral.inss.gov.br**).
- 17.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias ainda que autenticadas.
- 17.6 Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados serão considerados desistentes e excluídos do certame.
- 17.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios, dentro do prazo definido pela Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ , inviabilizará a admissão do candidato e resultará na sua exclusão do certame.
- 17.8 Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica.
- 17.9 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18. DOS BENEFÍCIOS

- 18.1 O candidato que vier a ser admitido fará jus aos benefícios que estiverem vigorando à época da admissão.
- 18.2 Exemplos:
- a) Bilhete de Serviço;
 - b) Auxílio Refeição;
 - c) Auxílio Alimentação;
 - d) Plano de Saúde - opcional
 - e) Seguro de Vida em Grupo - opcional.
 - f) Previdência Suplementar - opcional;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 19.3 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
- 19.4 A aprovação e classificação no Processo Seletivo geram para o candidato somente expectativa de direito à admissão.
- 19.5 Serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo os Editais de Abertura de Inscrição e de Homologação.
- 19.6 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e comunicados ficarão à disposição dos candidatos nos sites da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br e da Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ www.metro.sp.gov.br.
- 19.7 Será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 19.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo até a homologação no site da Fundação Carlos Chagas.
- 19.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 19.7 deste Capítulo, e a publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Capítulo 13 deste Edital.
- 19.10 Em caso de alteração dos dados pessoais (exemplos: nome, data do nascimento, sexo, endereço, e-mail e telefone para contato e etc), constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

- 19.10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 9.6 do Capítulo 9 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
- 19.10.2 Após o prazo estabelecido no item 19.10.1 até a data da homologação dos Resultados, encaminhar a solicitação de atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 19.10.3 Após a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento - AR, à Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô RHD/CHS - Protocolo Geral, sito à Rua Boa Vista, 175 - Centro - São Paulo - CEP 01014-001.
- 19.10.4 As alterações de dados referidos no Capítulo 11 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido 9.7 do Capítulo 9, deste Edital, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 19.11 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
- 19.11.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço, telefones e e-mail atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 19.12 A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico não atualizado ou incorreto;
 - b) endereço residencial não atualizado ou incorreto;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) fracasso na entrega da correspondência, após três tentativas por parte da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT;
 - e) correspondência recebida por terceiros e não repassada ao candidato.
 - f) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento.
- 19.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 19.13.1 Comprovada a declaração falsa ou inexatidão dos dados descritos no item 19.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelos seus atos.
- 19.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 19.15 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.16 A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 19.17 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 19.18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e pela Fundação Carlos Chagas no que a cada um couber.

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Sintaxe da oração e do período. Redação. Compreensão e interpretação de textos.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de Situações-Problema.

História

A Expansão Marítima nos séculos XV e XVI e o “Achamento” da América e do Brasil. Sociedades indígenas na América: o encontro entre portugueses e povos indígenas. Brasil colônia: economia e sociedade; tráfico negreiro, escravismo e resistência à escravidão; o quilombo e os movimentos nativistas. A ocupação holandesa no Brasil. Mineração e vida urbana no Brasil. A Revolução Francesa: a expansão napoleônica, a família real no Brasil e o processo de emancipação política brasileira. O Primeiro Reinado no Brasil. O Período Regencial no Brasil. Segundo Reinado do Brasil: política interna e externa. Economia cafeeira; escravidão e abolicionismo: formas de resistência e o fim do tráfico e da escravidão. Industrialização, urbanização e imigração: as transformações econômicas, políticas e sociais no Brasil e a Proclamação da República. O Brasil durante a Primeira Guerra Mundial. A Crise de 1929: o impacto da Grande Depressão no Brasil. Segunda Guerra Mundial e o período Vargas. Guerra Fria: contextualização e consequências para o Brasil. A Ditadura militar no Brasil. A Redemocratização no Brasil.

Geografia

Representação do espaço geográfico: Meios de orientação, localização; Noções de cartografia. **O planeta Terra:** Relevo; Hidrografia; Clima e vegetação; Questões ambientais. **O espaço mundial:** A população mundial; A atividade industrial; A atividade agrícola; Países desenvolvidos, subdesenvolvidos e emergentes. **O processo de globalização:** Principais características; O comércio mundial; Blocos econômicos. **O Brasil:** Formação do território; Natureza brasileira. A população: crescimento, distribuição e mobilidade. A urbanização; O processo de industrialização; A agricultura; Recursos vegetais, minerais e energéticos; Transporte e comércio. Regionalização do Brasil.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Itens	Atividades	Datas Previstas
1	Solicitação de Isenção ou Redução do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via Internet).	12 a 16/03/2018
2	Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	12/03 a 04/04/2018
3	Divulgação dos pedidos de isenção ou redução deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	22/03/2018
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	23 a 26/03/2018
5	Divulgação dos pedidos de isenção ou de redução deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	02/04/2018
6	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	04/04/2018
7	Divulgação quanto ao laudo médico apresentado (candidatos com deficiência) e às condições especiais deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	13/04/2018
8	Prazo para recurso quanto ao indeferimento do laudo médico apresentado (candidatos com deficiência) e às solicitações especiais.	16 a 17/04/2018
9	Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva.	25/04/2018
10	Aplicação da Prova Objetiva.	29/04/2018
11	Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação da Prova, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	30/04 a 02/05/2018
12	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	02/05/2018
13	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões da Prova Objetiva.	03 a 04/05/2018
14	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	04/06/2018
15	Vista das Folhas de Respostas da Prova Objetiva.	05 a 07/06/2018
16	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares.	05 a 06/06/2018
17	Publicação do Resultado Final no site do METRÔ.	19/06/2018
18	Publicação da Homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado e no site do METRÔ.	26/06/2018